



PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/26

Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para prestação de serviços de **PROVIMENTO DE INTERNET**, conforme anexo I, parte integrante deste edital, Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 18.243/24 e alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CRAISA, bem como as demais normas legais em vigor, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Abertura em 31 de março de 2026 às 10:00hrs, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.2. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.3. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.4. Os documentos comprobatórios da proposta preliminar e a habilitação de cada licitante deverão ser entregues na sessão pública, cuja data e local estão indicados acima, em envelopes diferentes, fechados e identificados.



1.4.1. Os envelopes da proposta preliminar e contendo os documentos de habilitação e credenciamento, de cada licitante poderão ser enviados via postal no endereço contante no rodapé A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SENDO UM ENVELOPE GRANDE LACRADO contendo no mínimo três envelopes distintos, lacrados e identificados nos termos do item 5.3 do edital.

1.4.1.1. O invólucro principal contendo os envelopes de documentação de credenciamento, habilitação e de propostas assim identificado:

DESTINATÁRIO: CRAISA – Av dos Estados, 2195 – Santa Terezinha, Santo André/SP –
CEP: 09210-580

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0___/26 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0___/26 –

OBJETO: _____

ENVELOPE PRINCIPAL CONTENDO:

ENVELOPE A -PROPOSTA(S)

ENVELOPE B -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE C-CREDENCIAMENTO

REMENTENTE: NOME COMPLETO DA LICITANTE

ENDEREÇO:

DADOS DE CONTATO: NOME, E-MAIL E TELEFONE ATUALIZADOS

1.4.1.2. Somente serão considerados envelopes que sejam entregues em tempo hábil, ou seja, até a data e horário estipulado para abertura do certame, improrrogável. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por



correspondente particular.

1.4.1.3. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento via PROTOCOLO DA RECEPÇÃO DA CRAISA para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, habilitação e credenciamento, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

1.4.1.4. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

1.4.1.5. A CRAISA não se responsabiliza por eventuais extravios, desvios, atrasos de rota ou até mesmo greve do sistema postal.

1.4.1.6. A fim de manter a lisura e publicidade do certame o envelope grande lacrado e protocolado pela recepção da CRAISA somente será aberto quando do início da sessão à vista dos licitantes presentes.

1.5. Será designado pregoeiro e Equipe de Apoio para este certame os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CRAISA, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **PROVIMENTO DE INTERNET**, conforme descrição no Anexo I.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser protocolados na CRAISA, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sempre por escrito, sito na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras – sala 01, ou alternativamente, enviados ao e-mail licitacoes@craisa.com.br com expressa indicação do número e objeto da licitação.

3.2. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail, e dentro do horário estabelecido no item 3.1 e até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.5. Os esclarecimentos e as impugnações serão respondidos, em até 3 (três) dias úteis pelo Pregoeiro, contadas da data conste no seu protocolo, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital, se necessário, e as respostas serão disponibilizadas no site da CRAISA (www.craisa.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, consoante a



forma abaixo:

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores

4.3. Além das vedações estabelecidas pelos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, , dissolução ou liquidação;

4.3.3.1. As empresas em recuperação poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.4. Suspensas temporariamente para licitar (no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção) e impedidas de contratar com o Poder Público (no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos), ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos pelo Edital, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.5 Não reabilitadas nos termos do artigo 163 da Lei 13.303/16;

4.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo;

4.3.7. Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a administração;



4.3.8. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado;

4.4. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

4.3.1. Conforme disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

5.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

5.2. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciador, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

5.2.1. As micro ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a



Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo IV**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

5.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo V**.

5.2.2.2. As empresas que optarem por envio postal de envelopes da proposta e documentos de habilitação, deverão também enviar um envelope distinto contendo os documentos de credenciamento exigidos nos itens 5.2 e seguintes. No caso de não comparecimento de representante na sessão, as documentações de credenciamento serão utilizadas para cadastro da empresa na sessão, sem prejuízo do constante no item 1.4.1.4.

5.2.2.3. Como disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

5.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

5.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.



5.2.4.2. Deverá ser entregue, também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data aprazada para o recebimento dos envelopes.

5.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo III**.

5.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

5.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

5.2.9. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou a demonstração da sua condição de representante do licitante.

5.2.10. Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

5.2.11. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes e a realização dos atos do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

5.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

*ENVELOPE "A "**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**ENVELOPE "B"**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ*

5.3.1. Neste momento, o pregoeiro concederá vistas dos envelopes lacrados de documentos de proposta e habilitação eventualmente recebidos via Correios, que deverão seguir os modelos do item 5.3, para fins de conferência.

5.4. A Proposta Comercial, conforme definida no **Anexo II**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados a seguir:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como o número do Edital e do processo da presente licitação;
- b) O preço unitário do produto e o preço global do item participante;
- c) Deverão ser considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, sendo que os preços apresentados com mais de três (03) casas decimais, após a vírgula, a partir da 4ª (quarta) casa decimal, inclusive, serão simplesmente desconsideradas;



d) Validade da proposta, com prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Indicação já na proposta comercial dos seguintes dados: Nome do beneficiário, CNPJ, CPF, Banco, Agência, Cidade e n.º de Conta Corrente para pagamento eletrônico.

5.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo II**, expressos em reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.

5.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no **Anexo I** do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.

5.5.2. Despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

5.5.3. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais indicados neste Edital correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor.

5.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado neste edital, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo



desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.6.3. Como disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5.7. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do objeto licitado, nos termos estabelecidos pelas Leis e Decretos citados no preâmbulo do presente Edital.

5.8. Havendo na proposta apresentada divergência entre os valores indicados em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes poderão ser analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos,



devendo ser observados os requisitos exigidos no **Anexo I**.

6.2.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou Requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.

6.2.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração, poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

6.3. No curso da sessão, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s);

6.3.2. Será adotado o **critério de menor preço**, observando os prazos máximos para o fornecimento, a prestação do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.3.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.



6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.

6.7. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do Exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.

6.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27, I da Lei Municipal nº 9.487/13.

6.8.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 6.6.

6.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:

6.9.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.8.1.

6.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as



remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

6.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.

6.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

6.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

6.15. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 48 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.

6.15.1. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

6.16. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus



Anexos.

6.17. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.

6.17.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.18. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Sr. Superintendente da CRAISA.

6.19. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

6.20. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 12.1 deste Edital.

6.21. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, para efetivar o Contrato, nos mesmos moldes da vencedora, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 14.1 e 14.2 aplicando-lhe a penalidade ali imposta.

7. DA VISITORIA TÉCNICA



7.1. Aos interessados é **RECOMENDÁVEL** a realização de vistoria técnica no(s) espaço(s) a ser(em) prestado(s) o(s) serviço(s), de forma a terem pleno conhecimento do local e suas características, condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

7.2. O licitante poderá realizar visita técnica nos endereços discriminados no Termo de Referência constantes no Anexo I, por intermédio de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.2.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.3. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada nos dias **(23, 24, 25, 26, 27 e 30 de março de 2026)**, em horário comercial (09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00), em dias úteis, mediante agendamento prévio de no mínimo 2 (dois) dias de antecedência. O responsável pelos agendamentos das visitas técnicas será feito junto ao Departamento jurídico da CRAISA que poderá ser contatado pelo telefone (11) 4996-9500 ramal 2032.

7.4. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.5. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CRAISA, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.6. O comparecimento à visita técnica **não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO**, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, do local a serem prestados os serviços, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.



7.7. No caso realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar o modelo conforme **ANEXO XII**, a ser emitido pela CRAISA. Em caso de não realização, o LICITANTE deverá apresentação o modelo conforme **ANEXO XIII**.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério neste Edital, com a observância da melhor oferta para efeito de classificação.

8.2. Encerrada a etapa de credenciamento, o pregoeiro procederá então ao recebimento dos envelopes e à imediata abertura do **“Envelope ‘A’ – Proposta Comercial”** e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com exceção do preço, podendo, naquele momento, delegar em parte suas funções à sua equipe de apoio, desclassificando as incompatíveis.

8.3. Ficam facultadas ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas comerciais, o que segue:

- a) Solicitação, junto a qualquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta comercial;
- b) Consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário.

8.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado o vencedor;

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído para homologação do Sr. Superintendente da CRAISA;

8.6. Inexistindo manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos do item 13 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará os objetos licitados ao vencedor;

8.7. Nas situações previstas nos subitens 6.5 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;



8.8. Serão desclassificadas:

- a) Propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;
- b) Propostas que não atendam as especificações do presente Edital;
- c) Propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

8.9. Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do edital.

8.10. Não consistirá causa de desclassificação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

8.11. O julgamento das propostas comerciais será realizado pelo Pregoeiro, em função do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM"** para efeito de classificação.

8.12. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso de os valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

8.13. Em caso de a empresa vencedora for optante por envio via correios dos envelopes, a mesma será notificada via e-mail constante do cadastro, para cumprimento de todas as demais etapas, sendo certo que o descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM PARA 12 MESES.**

9.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar valor menor;



10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

10.2. Deverão ser – obrigatoriamente – encaminhados no envelope identificado pela expressão "Envelope B - Habilitação" todos aqueles documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante conforme item 11 deste Edital.

10.3. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 10.3.1 e 10.3.2.

10.3.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

10.3.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/21, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 10.3.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista deste Edital.

10.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



10.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

10.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

10.9. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

10.10. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada, por membro da equipe de apoio ao Pregoeiro.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

10.12. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados



no Item 10 deste Edital, sem prejuízo do disposto no item 10.3 e subitens deste Edital.

10.13 O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

10.14. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão habilitados a participar da presente licitação, apenas os licitantes que atenderem ao disposto no item 5 deste Edital e vierem a apresentar, na forma estipulada, os documentos exigidos a seguir:

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

11.1.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

11.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo I.

11.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

11.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 11.1.1. à 11.1.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



11.1.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente (sem prejuízo do já previsto no subitem 10.9), ou original, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

11.1.6.1. No caso de o documento não for autenticado, aplica-se o previsto no subitem 10.9.

11.1.7. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

11.1.8. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

11.1.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14

11.1.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

11.1.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

11.1.13. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame,



ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

11.1.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira e técnico-operacional da empresa licitante:

11.1.15. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.1.16.1. Tal como previsto no item 4.2.3.1, as empresas em recuperação poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

11.1.17.1. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.17.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às



Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

11.1.17.3 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

GE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = (AC / PC)$
- $GE = (CT / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*GE = Grau de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total;

*CT = Capital de Terceiros;

11.1.17.4. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



11.1.18. **Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a prestação continuada dos serviços em, no mínimo, três localidades distintas e pelo período mínimo de 6 (seis) meses em cada local, o que corresponde a quantidade de 50% da execução pretendida, não sendo exigida identidade integral de características, marcas, tecnologias ou quantitativos exatos.

11.1.19. Caso tenha realizado a visita técnica, deverá ser apresentado o modelo do **ANEXO XII** a ser fornecido pela CRAISA.

11.1.20 No caso de a licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica facultativa, deverá apresentar modelo de declaração de conhecimento das condições locais de execução dos serviços e de responsabilidade pela não realização da visita técnica, conforme **Anexo XIII** do edital.

11.1.21. **Os Anexos XIII ou XIV, conforme opção pela visita facultativa ou não, são documentos indispensáveis de habilitação**, visto que a visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições

12.1.22. **Comprovação de regularidade junto à ANATEL**, mediante a apresentação de certidão, consulta ou documento equivalente emitido pela própria Agência, com data recente, que comprove que a Licitante se encontra regularmente inscrita e autorizada, nos termos da regulamentação vigente, para a prestação dos serviços objeto desta contratação.



12.1.23. As empresas deverão apresentar Declaração, conforme Anexo XIV, assinada por representante legal da empresa licitante que, se vencedora provisória do certame, se compromete a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o término da sessão a documentação indicada no item 2.1.3. e 2.1.4 do Anexo I

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da sessão pública, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A falta da manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 12.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA, na Avenida dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, ou alternativamente, enviados ao e-mail licitacoes@craisa.com.br e deverão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

12.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CRAISA – www.craisa.com.br

12.4. Aplica-se o disposto nos itens 12.1 ao recurso interposto contra a decisão que



determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

13.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei 13.303/16.

14. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo da execução do valor integral da garantia de proposta, se o caso.

14.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

14.5. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



14.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

15. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

14.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços.

15.2. O pedido será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, e os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, após a efetiva solicitação.

15.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e individualizada, nos veículos da contratante, mediante vales combustíveis ou outro instrumento equivalente.

15.4. Os veículos da frota municipal deverão ser abastecidos nas condições da contratada, sempre que houver necessidade.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O reajustamento de preços se dará pela aplicação do índice IGP-M da FGV, ou em caso de extinção desse outro será definido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA quando ultrapassados 12 (doze) meses da data da data do orçamento.

16.1.1 Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada



da respectiva memória de cálculo, a qual deverá ser apurada pela Diretoria Administrativa Financeira da CRAISA.

16.1.2. O reajuste do contrato deverá ser pleiteado pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

16.2. A CRAISA e a Contratada, têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a ser realizado mediante revisão de preços.

16.2.1. Revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ocorrer quando:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

b) houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

c) a revisão ou reequilíbrio financeiro somente será cabível caso haja alterações que impliquem em aumento de custo dos produtos.

16.2.2. A decisão sobre o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado e aprovado pela área requisitante.

17.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato e licitação.



17.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta bancária indicada pelo Compromissário, ficando este proibido de emitir boletos, duplicatas ou qualquer título de natureza executiva decorrente deste ajuste. É terminantemente vedado ao Compromissário negociar, descontar ou transferir os créditos deste contrato a terceiros, bem como levá-los a protesto ou inscrever a CRAISA em cadastros de inadimplentes, sob pena de nulidade do título, cancelamento imediato da cobrança e responsabilidade por perdas e danos.

17.4. Os licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

17.5. No caso de atraso pela Contratante, aos valores devidos ao contratado será aplicada a taxa Selic, em conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021.

18. PENALIDADES

18.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 178 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, a seguir:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor



devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

18.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

18.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

18.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 18.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

18.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 178 da Lei Federal 14.133/21 e nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a gradação da falta cometida.



18.11. A inexecução total ou parcial do contrato assegurará à CRAISA o direito a rescisão do contrato, mediante notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Companhia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

19.2. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração ou indenização a qualquer título.

19.3. A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e dos seus Anexos.

19.4. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ficarão estes adiados, independentemente de qualquer outra formalidade, para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local, ressalvada eventual determinação em contrário.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Cia. Reg. de Abast. Int. de Santo André - CRAISA.

19.6. Para os licitantes que optarem por envio da documentação via postal e não comparecerem na sessão para credenciamento de preposto, as informações dos atos do certame serão informados via e-mail contido no envelope principal.



19.7. Será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do Município a Homologação da licitação, pelo Sr. Superintendente.

19.8. Os autos do processo de licitação terão sempre sua vista franqueada aos interessados, a partir da intimação ou publicação das decisões recorríveis.

19.9. A Invalidação ou a Revogação da presente licitação, obedecerão ao disposto na Lei 13.303/16.

19.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

19.11. O processamento e o julgamento do presente Pregão Presencial serão realizados em conformidade com o previsto no presente Edital e ficará sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro da CRAISA, nomeado por portaria do Sr. Superintendente.

19.12. Constituem ainda parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

a) **ANEXO I** – descrição de cada item, do(s) objeto(s) que terá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s) e da previsão estimada dos quantitativos máximos e dos prazos estimados em que poderão respectivamente ter seu fornecimento exigido pela Administração ao longo da execução do compromisso;

b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta

c) **ANEXO III**– Modelo para Credenciamento;

d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;

e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pequena Empresa

f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;

g) **ANEXO VII** - Modelo de Declarações;

h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

i) **ANEXO IX** - Minuta de Contrato



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

-
- j) **ANEXO X** - Informações para confecção do contrato
 - k) **ANEXO XI** - Modelo de Termo de Ciência e Notificação
 - l) **ANEXO XII** – Modelo de Termo de Vistoria Técnica facultativa
 - m) **ANEXO XIII** - Modelo De Declaração De Conhecimento Das Condições Locais De Execução Dos Serviços E De Responsabilidade Pela Não Realização Da Visita Técnica
 - n) **ANEXO XIV** - Modelo De Declaração de apresentação de documentação se vencedora do certame

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 17 de março de 2026

LETICIA MACEDO GALHARDO

Diretora Administrativa Financeira

**A N E X O I**

Processo de Compras nº 005/26

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/26

TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇOS DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA
E DE REDES SEM FIO (WI-FI)****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de links dedicados de acesso à internet e serviços de redes sem fio (*wi-fi*), com alta disponibilidade das velocidades mínimas de cada circuito, de banda efetiva dedicada (*full bandwidth / full duplex*), englobando instalação, suporte e manutenção das fibras ópticas, *access points* e demais equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE MÍNIMA / LINK	LINKS	ACCESS POINT
1	Serviços de telecomunicações para fornecimento de links dedicados de acesso à internet via fibra, com redundância, e serviços de redes sem fio (<i>wi-fi</i>).	200 Mbps	2	20
2		100 Mbps	3	6

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**2.1 Documentação**



2.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.1.1.1 Para fins do disposto no item 2.1.1, consideram-se pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem a execução anterior de serviços de telecomunicações equivalentes, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global do objeto, não sendo exigida identidade integral de características, marcas, tecnologias ou quantitativos exatos.

2.1.2 Comprovação de regularidade junto à ANATEL, mediante a apresentação de certidão, consulta ou documento equivalente emitido pela própria Agência, com data recente, que comprove que a Licitante se encontra regularmente inscrita e autorizada, nos termos da regulamentação vigente, para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

2.1.3 Apresentação de memorial descritivo e mapas esquemáticos, demonstrando o caminho que as fibras ópticas de cada par de links redundantes irão percorrer, desde as centrais da operadora até os pontos de entrega nos locais descritos no item 3. O memorial deverá comprovar claramente que as rotas físicas de cada link de um mesmo local são totalmente distintas e não compartilham infraestrutura de risco comum (como mesmos dutos, postes ou trechos de via).

2.1.4 Comprovação de capacidade técnica para integração de serviços de conectividade (links dedicados de internet e redes Wi-Fi) com infraestrutura de segurança de rede (firewall) pré-existente da CRAISA, mediante apresentação de memorial descritivo assinado por responsável técnico, descrevendo a metodologia de integração, sem transferência de responsabilidade pela gestão ou operação do firewall da Contratante, conforme detalhado no item 6.3.

2.2 Visita técnica facultativa

2.2.1 A LICITANTE poderá solicitar vistoria técnica, facultativa, nos locais onde serão realizadas as instalações e executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as necessidades relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



2.2.2 A visita será acompanhada por representante da CRAISA, em data e horário a serem definidos de comum acordo.

2.2.3 Qualquer dúvida sobre o agendamento de vistoria técnica poderá ser esclarecida pelo e-mail ti@craisa.com.br.

3. ENDEREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

A prestação dos serviços abrange os seguintes locais, todos no município de Santo André/SP. Cada local deverá contar com 2 (dois) links dedicados e redundantes, conforme detalhado abaixo:

Nº	Local de Entrega	Endereços para Entrega dos Links	Velocidade Mínima por Link	Quantidade de Access Points
1	CRAISA SEDE	Link 1: Av. dos Estados, nº 2.195 – Sta. Terezinha	200 Mbps	13
		Link 2: Av. Varsóvia, nº 565 – Sta. Terezinha		
		Ponto de entrega: Sala dos servidores na TI		
2	MERENDA ESCOLAR	Link 3: Av. Capuava, nº 540 – Vila Homero Thon	200 Mbps	7
		Link 4: Av. Guaianazes, nº 155 – Vila Homero Thon		
		Ponto de entrega: Sala dos servidores na TI		
3	BANCO DE ALIMENTOS	Link 5: Av. Eng. Olavo Alaysio de Lima, s/n – Sta. Terezinha	100 Mbps	3
		Link 6: Av. Varsóvia, nº 565 – Sta. Terezinha		
		Ponto de entrega: Banco de Alimentos Administrativo		
4	BOX 44	Link 7: Av. dos Estados, nº 2.195 – Sta. Terezinha	100 Mbps	1
		Link 8: Av. Varsóvia, nº 565 – Sta. Terezinha		



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

		Ponto de entrega: Box 44		
5	RESTAURANTE GUARARÁ	Link 9: Av. Cap. Mário Toledo de Camargo, nº 3.300 – Vl. Luzita	100 Mbps	2
		Link 10: Rua Paulo Novais, s/n – Vl. Vitória		
		Ponto de entrega: Sala da Administração do Restaurante		

3.1. Especificações Gerais de Redundância e Entrega

3.1.1. Rotas físicas distintas: Para todos os locais, os dois links devem ser fornecidos por meio de fibras ópticas que percorram rotas físicas totalmente distintas desde a central do(s) provedor(es) até o ponto de entrega no local. Esta diversidade de rotas deve ser comprovada no Memorial Descritivo (item 2.1.3) e validada nos testes (item 5).

3.1.2. Funcionamento Redundante: Os links devem ser configurados para comutação automática em caso de falha de um deles, garantindo a continuidade do serviço conforme critérios do item 5.

3.1.3. Integração da Rede Wi-Fi com Infraestrutura de Segurança: As redes sem fio (Wi-Fi) dos Locais 1 (CRAISA SEDE) e 2 (MERENDA ESCOLAR) deverão ser integradas à infraestrutura de segurança de rede (firewall) existente da CRAISA. A Contratada será responsável por toda a configuração de seus equipamentos e suporte necessário para viabilizar esta integração, que será realizada em conjunto com o prestador de serviços do firewall da Contratante, conforme detalhado no item 6.

4. PRAZOS

4.1. Dada a empresa vencedora do certame licitatório, o prazo para efetivar o funcionamento de todos os serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo.

Local	Prazo para Entrega (dias corridos)
-------	------------------------------------



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

	Links de Internet	Wi-Fi
CRAISA Sede	15	90
Merenda Escolar	30	90
Banco de Alimentos	45	120
Box 44	60	120
Restaurante Guarará	75	120

4.2. Para os locais "CRAISA Sede" e "Merenda Escolar", a entrega do Wi-Fi inclui obrigatoriamente a configuração necessária nos equipamentos da Contratada e o suporte à integração com a infraestrutura de segurança (firewall) da CRAISA, conforme itens 3.1.3 e 6.

4.3. Deve-se ressaltar que se presume que a Licitante já tenha mão-de-obra especializada para a prestação dos referidos serviços. Ademais, a avaliação das condições dos locais já pode ser realizada pela visita técnica, conforme especificado no item 2.2.

4.4. Caso não seja possível a execução no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso aprovado o pedido, o prazo para efetivar o funcionamento de todos os serviços será prorrogado para mais 30 (trinta) dias corridos.

4.5. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços forem efetivamente entregues.

4.6. Os serviços de internet e *wi-fi* deverão ser entregues conforme descrição contida em contrato, o qual será conferido por meio de testes (vide item 5.1) e, se achado irregular, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para solucionar as irregularidades.

4.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais ou equipamentos que vierem a ser recusados pela CRAISA. O prazo para esta substituição será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da solicitação da Contratante.

4.8. O(s) treinamento(s) deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco)



dias úteis após a conclusão da instalação, testes de funcionamento e, obrigatoriamente, antes da homologação final dos serviços.

5. TESTES E ACEITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a Contratada deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica da Contratante, testes práticos de redundância para comprovar o correto funcionamento da solução entregue.

5.2. Os testes consistirão na simulação de falha de um dos links (desconexão física), devendo ser observada a comutação automática e imediata para o link redundante, sem perda significativa de pacotes, interrupção de conectividade ou necessidade de intervenção manual.

5.3. A comutação automática entre links redundantes deve ocorrer em menos de 5 segundos, com perda máxima de 0,1% de pacotes.

5.4. A homologação dos serviços somente será realizada após a validação satisfatória dos testes de redundância, dos testes de conectividade interna e externa, bem como do funcionamento da rede sem fio (Wi-Fi), conforme especificações técnicas deste documento.

5.5. Para os locais "CRAISA Sede" e "Merenda Escolar", a validação do funcionamento do Wi-Fi incluirá obrigatoriamente testes que comprovem a integração com o firewall da Contratante e a capacidade de segmentação do tráfego conforme políticas de segurança a serem definidas pela Coordenação de Informática.

5.6. Caso os testes resultem em falhas, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários e solicitar nova rodada de testes, no prazo descrito no item 4.6, sem ônus à Contratante.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Links dedicados de acesso à internet via fibra óptica



6.1.1. Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.1.2. Os links dedicados deverão ser instalados, configurados e entregues prontos para utilização, por meio de conexão via cabo de rede e Wi-Fi, de forma que os dispositivos indicados pela CRAISA possam acessar os serviços de internet necessários às suas atividades institucionais, tais como navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e demais serviços compatíveis com a solução contratada, observadas as políticas de segurança da informação da CRAISA. Todos os procedimentos técnicos necessários à implantação deverão ser providenciados previamente pela Contratada, de modo a minimizar impactos operacionais e assegurar a adequada disponibilização dos serviços no início de sua utilização.

6.1.3. Todos os equipamentos necessários para as instalações, incluindo os roteadores, serão fornecidos pela Contratada em sistema de comodato, cujo custo deverá estar incluso no valor do contrato, e deverão ser capazes de atender com perfeita qualidade às demandas de fluxo de dados previstas para a velocidade contratada, observados os parâmetros de desempenho estabelecidos neste Documento.

6.1.4. As soluções deverão estar baseadas em equipamentos de padrão corporativo, novos ou em perfeito estado de conservação, que utilizem padrões vigentes no mercado, assegurando níveis adequados de desempenho, confiabilidade e segurança, compatíveis com os serviços contratados.

6.1.5. As conexões deverão prover acesso à rede mundial de computadores (internet), suportando aplicações baseadas nos protocolos TCP/IP, sem imposição de limitações técnicas incompatíveis com os serviços contratados e com os parâmetros técnicos deste Documento.

6.1.6. Os links deverão assegurar a entrega da velocidade contratada em condições normais de operação, suportar aplicações baseadas no protocolo IPv4 e estar preparados para futura implantação do protocolo IPv6. O serviço deverá operar de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), sem bloqueios ou limitações indevidas de aplicações ou tipos de tráfego, ressalvadas as restrições decorrentes de requisitos técnicos, legais ou das políticas de segurança da CRAISA, observados os parâmetros técnicos e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Documento.

6.1.7. Os meios físicos deverão ser constituídos por fibra óptica entre os pontos



de entrega e o *backbone* da operadora, não sendo admitida, como regra, a utilização de trechos com meios físicos distintos da fibra óptica, salvo em situações excepcionais, tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela Contratante.

6.1.8. O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).

6.1.9. Os circuitos deverão atender às normas aplicáveis da ANATEL, observado o disposto neste Documento, prevalecendo este em caso de omissão ou complementariedade técnica.

6.1.10. A Contratada deverá fornecer endereços IP válidos para utilização pela CRAISA, preferencialmente em bloco IPv4 público e contíguo, compatível com as necessidades de publicação de serviços e gerenciamento de rede. Na hipótese de indisponibilidade comprovada de bloco IPv4 contíguo, poderão ser aceitas soluções tecnicamente equivalentes, tais como blocos IPv4 não contíguos ou soluções de CGNAT dedicado, desde que atendam plenamente às necessidades operacionais da CRAISA, garantam a funcionalidade dos serviços existentes e sejam previamente avaliadas e aprovadas pela Contratante. Em nenhuma hipótese será admitida solução que impeça a publicação de serviços, o acesso remoto seguro ou a rastreabilidade adequada do tráfego.

6.1.11. A Contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada link contratado, medida individualmente, excluídas as interrupções decorrentes de manutenções programadas previamente comunicadas à Contratante e eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, conforme critérios de apuração definidos neste Documento.

6.2. Redes sem fio (wi-fi)

6.2.1. Este serviço compreende da instalação física e lógica da solução de gerência e controle de acesso às redes sem fio (*wi-fi*), que deverão, tecnologicamente, estar baseadas em equipamentos de padrão corporativo, novos ou em perfeito estado de conservação, que utilizem padrões vigentes no mercado, garantindo desempenho, confiabilidade e segurança compatíveis com os serviços contratados.

6.2.2. Estimativa de dispositivos móveis a serem conectados simultaneamente



no *wi-fi* de cada local.

Nº	Local	Estimativa de Dispositivos Móveis	Quantidade de <i>Access Points</i>
1	CRAISA Sede	130	13
2	Merenda Escolar	100	7
3	Banco de Alimentos	20	3
4	Box 44	20	1
5	Restaurante Guarará	40	2

6.2.3. *Access Points*

6.2.3.1. Os locais para instalação dos *access points* para funcionamento do *wi-fi* já foram devidamente estudados e determinados pelo Analista de Sistemas da Coordenação de Informática da CRAISA, o que poderá ser demonstrado em visita técnica pré-agendada. Informa-se que nenhum *access point* será instalado com altura superior a 4 (quatro) metros.

6.2.3.2. Deverá permitir a atualização remota de *firmwares* e arquivos de configuração dos equipamentos.

6.2.3.3. Possuirá mecanismo para atualização automática de forma que, quando o ponto de acesso se conectar, receba da plataforma as atualizações e configurações.

6.2.3.4. Garantirá a integridade e a segurança das sessões.

6.2.3.5. Deverá suportar o uso de dispositivos clientes (mas não restrito a) com os sistemas operacionais Windows 8, 10, 11, Apple iOS, MacOS, Linux e Android.

6.2.3.6. Deverá possuir sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio.

6.2.3.7. Deverá possuir capacidade de alteração em lote das características de configuração de um grupo de equipamentos sem a necessidade de configuração individual de cada dispositivo.

6.2.3.8. Suportará os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente.

6.2.3.9. No momento em que um ponto de acesso estiver sobrecarregado, deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso.

6.2.3.10. Deverá permitir a seleção automática e dinâmica dos canais a



serem utilizados.

6.2.3.11. Deverá possuir um ou mais *led(s)* indicativo(s) do estado de operação do ponto de acesso e das interfaces gigabit ethernet ou, caso o(s) *led(s)* não forneça(m) todas as informações solicitadas, seja possível a verificação destes dados por intermédio de *software* de gerência.

6.2.3.12. Deverá permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso.

6.2.3.13. É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da Contratada.

6.2.3.14. Deverá ser entregue ao Contratante um relatório com os procedimentos e configurações executados.

6.2.3.15. Todas as senhas e usuários usados pela Contratada para as configurações dos equipamentos devem ser entregues por escrito.

6.3. Integração com a Infraestrutura da CRAISA

Para os locais **CRAISA Sede** e **Merenda Escolar**, a solução de redes sem fio (Wi-Fi) fornecida pela Contratada deverá ser integrada à infraestrutura de segurança de rede (firewall) existente da Contratante. O objetivo é permitir a aplicação de políticas de acesso diferenciadas, garantindo que dispositivos conectados via Wi-Fi possam ser identificados e ter seu acesso controlado conforme a necessidade da CRAISA.

6.3.1. Escopo

Projetar e implementar a segmentação lógica da rede Wi-Fi, criando pelo menos duas redes sem fio (SSIDs) distintas ou mecanismo equivalente.

6.3.1.1. **Rede Corporativa:** Para computadores e notebooks gerenciados pela CRAISA, que necessitarão de acesso à rede interna (pastas de rede, servidores) e à internet.

6.3.1.2. **Rede de Acesso Geral:** Para dispositivos pessoais (smartphones, tablets, notebooks pessoais), com acesso restrito à internet (sem acesso às pastas de rede e servidores).

a) Configurar todos os seus equipamentos (roteadores, switches gerenciados e/ou



controladora de Wi-Fi) para entregar o tráfego de cada uma dessas redes em VLANs ou sub-redes separadas, compatíveis com a conexão e o controle pelo firewall da CRAISA.

b) Participar ativamente, com seu pessoal técnico, das etapas de integração física, lógica e dos testes conjuntos de validação da conectividade e da correta segmentação do tráfego.

6.3.2. Colaboração com Terceiros

A Contratada atuará em estreita colaboração com o prestador de serviços designado pela CRAISA para a gestão do firewall. A configuração das regras de segurança no firewall é de exclusiva responsabilidade desse prestador, com base nas informações técnicas fornecidas pela Contratada.

6.4. Plataformas de Gestão e Monitoramento

A Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, as seguintes plataformas web para gestão, monitoramento e suporte dos serviços, garantindo disponibilidade e acesso via navegador à Coordenação de Informática da CRAISA.

6.4.1. Plataforma de Monitoramento dos Links de Internet

A plataforma deverá permitir, para cada link dedicado de forma individual:

- a) Visualização em tempo real de disponibilidade, utilização de banda (upload/download), latência e perda de pacotes.
- b) Dashboard com histórico de eventos, incidentes e desempenho, com retenção mínima de 12 meses.
- c) Configuração de alertas proativos (ex.: indisponibilidade, alta latência).

6.4.2. Plataforma de Gerenciamento da Rede Wi-Fi

A plataforma centralizada de gerenciamento da rede sem fio deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas abaixo.

a) Gestão de Acessos e Autenticação:

- Criação, edição, exclusão e bloqueio de usuários (individuais e coletivos);
- Importação e sincronização de listas de usuários a partir de arquivos nos



formatos .csv ou .txt, para viabilizar o cadastro em massa a partir de bases de dados da CRAISA;

- Mecanismos de autenticação via portal web, sendo **o acesso à rede condicionado ao fornecimento de login e senha válidos;**
- Portal cativo (captive portal) personalizável, com **exibição de termo de uso.**

b) Monitoramento e Controle da Rede:

- Visão em tempo real dos access points (status, carga de clientes, saúde);
- Listagem de dispositivos conectados (endereço MAC, IP, usuário, AP de conexão);
- Balanceamento automático de clientes entre APs.

c) Relatórios e Segurança:

- Geração de relatórios de uso da rede para fins de segurança da informação, conformidade institucional, prevenção de uso indevido do ambiente corporativo e proteção do ambiente de trabalho, contendo identificação de usuários autenticados, banda consumida e classificação de categorias de sites acessados (ex.: conteúdo adulto, jogos, streaming), vedada a utilização para fins diversos dos aqui previstos, conforme a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aplicação de filtros de acesso baseados em protocolos e endereços IP;
- Manutenção de logs históricos detalhados de todas as sessões de conexão, incluindo data/hora de início e término, identificação do usuário autenticado, endereço MAC e endereço IP atribuído ao dispositivo, garantindo a rastreabilidade do acesso, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

6.4.3. Portal de Serviços (Helpdesk)

A Contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que a CRAISA possa registrar, acompanhar e gerenciar chamados técnicos. O portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Atribuição automática de número de protocolo (ticket) para cada



solicitação;

- Acompanhamento do histórico completo, com atualizações de status e ações realizadas;
- Possibilidade de anexar arquivos às solicitações;
- Notificações por e-mail sobre abertura, atualizações e encerramento de chamados;
- Geração de relatórios gerenciais.

O prazo para atendimento humano aos chamados abertos segue o estabelecido na Seção 8 (Suporte Técnico) deste Documento.

6.5. Garantia de Latência e Desempenho

A Contratada deverá garantir parâmetros mínimos de desempenho para os links dedicados de internet fornecidos, conforme listado abaixo. Esses parâmetros deverão ser monitoráveis em tempo real pela Contratante, por meio da plataforma de monitoramento exigida neste Documento. O descumprimento acarretará as penalidades descritas no item 11.

6.5.1. Latência máxima de 60 milissegundos (ms), medida entre o ponto de instalação da Contratante e o backbone nacional da operadora;

6.5.2. Perda de pacotes máxima de 0,5%, medida em pacotes ICMP (ping);

6.5.3. Disponibilidade mensal mínima de 99,5%;

6.5.4. Entrega da banda contratada em condições normais de operação, observados os parâmetros de desempenho, disponibilidade e níveis de serviço (SLA) definidos neste Documento.

7. TREINAMENTO

7.1. A Contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos responsáveis designados pela Contratante, abrangendo os itens descritos abaixo.

7.1.1. Plataforma de Monitoramento dos Links de Internet: interpretação de dashboards e alertas, acompanhamento de disponibilidade e extração de dados.



7.1.2. Plataforma de Gerenciamento da Rede Wi-Fi: criação e gestão de acessos de usuários, definição de políticas no portal cativo, visualização de logs de conexão e monitoramento da infraestrutura.

7.1.3. Portal de Serviços (Helpdesk): abertura, acompanhamento, atualização e encerramento de chamados técnicos.

7.2. O treinamento poderá ser presencial ou remoto (a critério da Contratante), e vir acompanhado de manuais ou documentação de apoio. Caso haja substituição futura das plataformas, um novo treinamento deverá ser realizado, sem custo adicional.

7.3. O prazo para aplicação do treinamento está especificado no item 4.8 deste Documento.

8. SUPORTE TÉCNICO

A Contratada deverá prestar suporte técnico integral aos serviços contratados, sem custo adicional, por meio dos canais estabelecidos neste Documento.

8.1. Canais de Atendimento

8.1.1. Portal de Serviços (Helpdesk): Abertura e acompanhamento de chamados através da plataforma definida no item 6.4.3.

8.1.2. Telefone: Central de atendimento especializada com número único e não tarifado, para registro de chamados e esclarecimento de dúvidas, operando em dias úteis, no horário comercial.

8.2. Registro e Acompanhamento

Para cada solicitação, a Contratada deverá gerar um número de protocolo (ticket) e manter histórico completo de ações até a resolução, acessível à CRAISA pelo portal.

8.3. Prazos de Atendimento

8.3.1. Resposta Inicial: O primeiro contato técnico (análise e início da



investigação) deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.

8.3.2. Atendimento Presencial: A Contratada deverá prestar atendimento presencial nas dependências da CRAISA exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h. Atendimentos fora deste horário deverão ser previamente solicitados por escrito, para avaliação e possível autorização.

8.4. Encerramento do Chamado

O chamado somente será considerado resolvido após a confirmação (validação) pela Coordenação de Informática da CRAISA, devendo a Contratada descrever a solução aplicada.

8.5. Conduta do Pessoal

Na execução de serviços presenciais, os técnicos da Contratada deverão portar crachá de identificação e utilizar uniforme.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Instalação e Infraestrutura

9.1.1. Instalar e configurar todos os equipamentos e acessórios.

9.1.2. Providenciar todos os cabos, fiações e suas ligações com periféricos, de forma compatível com os padrões de infraestrutura existente da CRAISA. Ou seja, a infraestrutura interna (tubulação seca e energia), necessária para o lançamento de cabos, é de responsabilidade da CRAISA. Por sua vez, o efetivo lançamento dos cabos, fiação e suas ligações com periféricos é responsabilidade da Contratada.

9.1.3. A instalação de cabeamento para wi-fi (andaime e escada, se necessário), o que por óbvio inclui os cabos, são de responsabilidade da Contratada.

9.1.4. Garantir rotas físicas distintas para fibras, conforme item 3.1.3.

9.1.5. A Contratada é responsável pela execução de todas as manutenções necessárias na rede externa (postes, caixas de passagem, etc.), desde que não prejudiquem o funcionamento dos serviços.



9.2. Operação e Manutenção

9.2.1. Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos, inclusive dos roteadores empregados na prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

9.2.2. Executar as devidas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados.

9.2.3. Entregar, instalar e retirar os equipamentos de sua propriedade, que por ventura forem substituídos, sem ônus para a Contratante. A substituição deverá ser feita em, no máximo, 12 (doze) horas a contar da abertura do chamado.

9.2.4. Manter todos os equipamentos com firmware atualizado, realizando upgrades de segurança no prazo máximo de 30 dias após lançamento oficial pelo fabricante.

9.2.5. Manter backups atualizados das configurações de todos os equipamentos e disponibilizá-los à Contratante, quando for solicitado.

9.2.6. A Contratada é a responsável pela identificação proativa e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

9.2.7. Em caso de falha detectada por seu sistema de monitoramento, a Contratada deverá abrir chamado técnico de forma proativa, informar imediatamente a Coordenação de Informática da CRAISA e tomar as ações cabíveis para a restauração do serviço.

9.3. Desempenho e Disponibilidade

9.3.1. Garantir latência média mensal menor ou igual a 60 ms (dos roteadores instalados na CRAISA até os roteadores de borda da Contratada).

9.3.2. Cumprir disponibilidade mínima de 99,5%.

9.3.3. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de qualquer tipo que possa acarretar na paralisação ou baixa de performance dos links, deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

9.4. Suporte e Atendimento

9.4.1. Prestar suporte técnico completo para todos os elementos da solução contratada, incluindo a rede física, a configuração lógica dos equipamentos (roteamento, endereçamento, etc.) e a integração com os sistemas da CRAISA, conforme especificado neste



Documento.

9.4.2. Restaurar a operacionalidade dos serviços em caso de falha, seguindo os prazos e procedimentos estabelecidos nas Seções 8 (Suporte Técnico) e 11 (Penalidades). Em caso de falha física crítica em equipamentos sob sua responsabilidade, providenciar a substituição em até 12 (doze) horas úteis.

9.4.3. Garantir o funcionamento contínuo e a alta disponibilidade das plataformas de gestão definidas no item 6.4 (Plataformas de Monitoramento dos Links, Gerenciamento do Wi-Fi e Portal de Serviços).

9.4.4. Garantir o pleno funcionamento das redes sem fio (*wi-fi*), fornecendo suporte aos usuários finais, se necessário.

9.5. Conformidade e Segurança

9.5.1. Comprometer-se a cumprir o(s) Procedimento(s) de Segurança nº 002/18 emitido(s) pela CRAISA, o(s) qual(is) encontra(m)-se disponível(is) integralmente no site desta Companhia (URL: <https://www.craisa.com.br/normas-e-procedimentos-de-seguranca-do-trabalho/>).

9.5.2. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, a função e a fotografia do empregado portador.

9.5.3. Arcar com os custos de contratação de auditoria independente para verificar a diversidade física dos links, em caso de não conformidade identificada pela Contratante.

9.5.4. Tratar quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção desses dados, limitando o tratamento ao estritamente necessário para a execução contratual.

9.6. Aspectos Administrativos

9.6.1. Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6.2. Indicar um representante, sem ônus para a Contratante, que atuará



como Gestor Técnico Administrativo deste contrato.

9.6.3. Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da Contratante e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas. Deverá proceder, imediatamente, aos reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus. Se assim não proceder, a Contratante poderá utilizar-se dos créditos a que tiver direito para ressarcir os prejuízos.

9.6.4. Disponibilizar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, se esta julgar necessário, para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.6.5. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso.

9.6.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na contratação.

9.7. Término do Contrato e Transição

9.7.1. Ao término da vigência deste contrato, a Contratada compromete-se a retirar todos os seus equipamentos fornecidos a título de comodato, sem ônus para a Contratante, conforme especificado a seguir.

a) A retirada dos equipamentos fornecidos em comodato pela Contratada somente poderá ser realizada após a completa instalação, homologação e entrada em operação estável dos novos serviços pela prestadora subsequente, de modo a não causar qualquer interrupção no fornecimento de internet e Wi-Fi à CRAISA.

b) A Contratada concorda em coordenar, com a nova prestadora e ciência da CRAISA, a logística e a data de retirada, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da CRAISA, comunicando o término da transição.

c) A retirada será realizada sem qualquer ônus para a Contratante.

9.7.2. Caso a Contratada não proceda à retirada dos equipamentos no prazo estabelecido no item 9.7.1, alínea “b”, a CRAISA notificará formalmente a Contratada, concedendo-lhe prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos bens,



mediante agendamento.

9.7.2.1. Decorrido o prazo previsto no item 9.7.2 sem que a Contratada tenha promovido a retirada, e devidamente registrada a ciência da notificação, a CRAISA ficará autorizada a proceder à retirada, guarda, transferência ou destinação final dos equipamentos, inclusive descarte, às expensas e por conta e risco exclusivo da Contratada.

9.7.2.2. Nessa hipótese, a Contratada renuncia expressamente a qualquer direito de indenização ou ressarcimento relativo aos equipamentos não retirados no prazo, não cabendo qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer os equipamentos necessários para ligação de suas redes LAN.

10.2. Providenciar a infraestrutura interna (tubulação seca e energia), necessária para o lançamento de cabos. Por sua vez, o efetivo lançamento dos cabos, fiação e suas ligações com periféricos é responsabilidade da Contratada.

10.3. Fiscalizar e exigir a execução do objeto deste Documento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.4. Comunicar à Contratada por escrito, preferencialmente via e-mail, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações do contrato.

10.6. Facilitar o cumprimento da execução dos serviços pela Contratada, dando-lhe acesso às informações necessárias e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada.

10.7. Facilitar e permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para realização de manutenção, reparos e demais atividades contratuais.

10.8. Conferir todas as notas fiscais emitidas pela Contratada e solicitar as devidas correções quando necessário.

10.9. Garantir o uso adequado e a guarda dos equipamentos fornecidos em



comodato pela Contratada durante o período em que estiverem em suas dependências.

10.10. A Contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, a qualquer momento, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso sejam constatadas falhas recorrentes na prestação dos serviços, indisponibilidades superiores aos limites previstos neste Documento, ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11. PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, conforme a gravidade e a recorrência das falhas. Valores e prazos são cumulativos com outras cláusulas do contrato.

11.1. Tipos de penalidades

Tipo de Falha	Critério para Aplicação	Penalidade
Descumprimento de Disponibilidade (SLA)	Disponibilidade mensal de qualquer link inferior a 99,5%.	Desconto proporcional: 5% do valor mensal do link para cada 1% abaixo da meta (ex.: 98% = 5% de desconto; 97% = 10%).
Falha na Redundância	Comutação > 5 segundos OU perda de pacotes > 0,5% nos testes do item 5, confirmada em teste de revalidação realizado dentro de 24 horas.	Multa de 5% do valor mensal dos links do local afetado, por ocorrência confirmada.
Desempenho Inferior	Latência média mensal > 60 ms OU perda de pacotes média mensal > 0,5% para qualquer link.	Multa de 5% do valor mensal do link afetado.
Atraso na Entrega	Exceder prazos do cronograma (item 4.1).	Multa de 1% do valor do link por dia de atraso, limitada a 20% do valor total.
Reincidência Grave	3 (três) falhas de redundância confirmadas OU indisponibilidade acumulada > 12h (em um local) em um trimestre.	Multa de 30% do valor mensal do contrato , além das penalidades específicas.



11.2. Aplicação das Penalidades

11.2.1. Notificação Formal: A Contratante comunicará a falha por escrito, antes de qualquer aplicação de penalidade.

11.2.2. Cálculo: Os descontos e multas serão debitados da fatura do mês subsequente ao do envio da notificação.

11.2.3. Cumulatividade e Limite Máximo: As penalidades de natureza pecuniária previstas neste Documento poderão ser aplicadas de forma cumulativa. Contudo, fica estabelecido o limite máximo mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato para a aplicação conjunta de todas as penalidades em um mesmo mês, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

11.3. Rescisão Contratual

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem ônus, nos seguintes casos:

11.3.1. Ocorrência de qualquer um dos critérios que configuram Reincidência Grave, conforme definido no item 11.1;

11.3.2. Indisponibilidade de internet, em um ou mais locais, acumulada maior que 36 horas no trimestre;

11.3.3. Descumprimento reiterado de obrigações: Três ocorrências de ultrapassagem do prazo de atendimento inicial estabelecido no item 8.4.1, ou três atrasos no cronograma de entrega (item 4.1), no período de 6 (seis) meses.

11.4. Defesa da Contratada

11.4.1. Antes da aplicação efetiva de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação recebida conforme item 11.2.1, para apresentar sua defesa por escrito. Na defesa, poderá juntar relatórios técnicos, comprovação de caso fortuito ou força maior, ou, alternativamente, apresentar proposta de compensação (ex.: upgrade de link sem custo adicional).



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

11.4.2. A CRAISA analisará os argumentos e provas apresentados e terá a faculdade de acolhê-los total ou parcialmente, mantendo ou revogando a penalidade notificada, conforme o mérito do caso. A decisão da CRAISA será comunicada à Contratada e será definitiva para fins administrativos.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA

Santo André, 17 de março de 2026

LETICIA MACEDO GALHARDO

Diretora Administrativa Financeira



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A”

Nome da empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Edital/ Pregão nº	Data e horário de abertura:
Especificação do objeto conforme edital:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LINKS	QUANTIDADE ACESS POINT	VALOR UNITÁRIO DO LINK (R\$)	VALOR UNITÁRIO ACESS POINT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Serviços de telecomunicações para fornecimento de links dedicados de acesso à internet via fibra, com redundância, e serviços de redes sem fio (wi-fi). 200mpbs.	2	20				
02	Serviços de telecomunicações para fornecimento de links dedicados de acesso à internet via fibra, com redundância, e serviços de redes sem fio (wi-fi). 100mpbs.	3	6				

a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Indicação dos seguintes dados para pagamento eletrônico:



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

Nome do beneficiário _____ CNPJ/ CPF

Banco _____ Agência _____ n.º de Conta
Corrente _____

Cidade _____

_____, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa, com
sede na,
C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....,
(Cargo):, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a),
portador(a) do R.G. nº, e C.P.F.
nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO
DE SANTO ANDRÉ** na licitação por pregão nº, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

 Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)*****(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)***

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa....., representada pelo Sr., CPF. N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão n.º/..... .

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em) cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A”
e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº/....., salvo para
os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA (ME)**(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)**

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO VI

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)**

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada no processo de compras em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (**CRAISA**), com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seu Estatuto Social por seu Superintendente Sr. _____ e Diretora Administrativa Financeira Sra. _____, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro lado, com sede na, telefone para contato, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da nº Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 18.243/24 e alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CRAISA, Processo de Compras nº, Pregão Presencial nº, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –E OBJETO E ESPECIFICAÇÕES



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de links dedicados de acesso à internet e serviços de redes sem fio (*wi-fi*), com alta disponibilidade das velocidades mínimas de cada circuito, de banda efetiva dedicada (*full bandwidth / full duplex*), englobando instalação, suporte e manutenção das fibras ópticas, *access points* e demais equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE LINKS	QTD. DE ACCESS POINT	VALOR UNITÁRIO DO LINK	VALOR UNITÁRIO DO ACESS POINT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

(CONFORME ANEXO I)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES

2.1.O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços.

2.2. Caso a qualidade do serviço não correspondam às exigências do presente objeto, a qualquer tempo, e, a critério da CRAISA, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CRAISA e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3. Condições: Os serviços adquiridos deverão estar de acordo com as especificações constantes do contrato e do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas em lei.

2.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do contrato, obrigatoriamente.

2.5. Os serviços deverão ser efetuados nos locais descritos neste contrato, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas seus colaboradores/funcionários e equipamentos, para a perfeita execução dos serviços.



2.6. Quaisquer despesas de manutenção/suporte serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.7. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 83 da Lei Federal nº Lei 13.303/16.

2.9. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

2.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao preposto da CRAISA, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de cronograma e horários.

2.11. Considerando os serviços públicos essenciais prestados por essa Administração, não poderá a Contratada suspender a execução contratual, salvo mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ considerando:

(TABELA)

3.2. Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas,



seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, após 30 (trinta) dias fora a quinquena, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 1 ou 15, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.

4.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato e licitação.

4.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta bancária indicada pelo Compromissário, ficando este proibido de emitir boletos, duplicatas ou qualquer título de natureza executiva decorrente deste ajuste. É terminantemente vedado ao Compromissário negociar, descontar ou transferir os créditos deste contrato a terceiros, bem como levá-los a protesto ou inscrever a CRAISA em cadastros de inadimplentes, sob pena de nulidade do título, cancelamento imediato da cobrança e responsabilidade por perdas e danos.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.



CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CRAISA

6.1. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) ou serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

6.2. A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

6.3. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.4. A fiscalização dos serviços pela CRAISA não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6.5. Sem prejuízo dos prazos já elencados na cláusula primeira, sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Poderá a CRAISA, a seu exclusivo critério, realizar um controle de qualidade dos serviços prestados, sendo que em caso de não corresponder às exigências, os serviços deverão ser refeitos, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das penalidades já previstas, a contratada ficará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

7.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 7.2., subitem alínea “b” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento



da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

a) A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.9. A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a gradação da falta cometida.

CLÁUSULA OITAVA- TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS



8.1. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

CLÁUSULA NONA– DIVULGAÇÃO

9.1. À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

9.2 As partes se comprometem, dentro do âmbito de suas atividades e responsabilidades frente ao presente contrato, a observar e cumprir o disposto na lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assumindo os ônus e responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1. Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

10.2. Este contrato pode ser alterado, nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303/16.

10.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela Diretoria da CRAISA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos Aditivos, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

10.4. O fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO DO CONTRATO



11.1. A gestão do presente contrato será efetuada pela **TI**, que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

11.2.2 O(s) gestor(es) responderá(ão) pelas matérias que lhe competem e deverá(ão) acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. Deverá(ão) o(s) gestor(es) informar se o contrato foi cumprido integral e satisfatoriamente, para o encerramento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, utilizada de forma subsidiária, enquanto não previsto o regulamento de licitação desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO

13.1. Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277,

_____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

Gestor

TESTEMUNHAS:

2. _____

Nome:

1. _____

Nome:



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO X

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS A GENTILEZA DE PREENCHER ESTE FORMULÁRIO, E ENTREGÁ-LO JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DA PRESENTE LICITAÇÃO. CASO ESSA EMPRESA SEJA VENCEDORA, ESTES DADOS FACILITARÃO A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

CONTRATO REFERENTE A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA FOLHA NÃO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (redação dada pela Instrução nº 01/2024 - anexo LC-01 do TCESP)

CONTRATO:

CONTRATANTE:COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ-CRAISA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretora Administrativa Financeira

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Diretora Administrativa Financeira

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO XII

MODELO - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

DECLARO, assim, que a empresa que represento, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, estando ciente das facilidades e/ou dificuldades encontradas, inclusive aqueles referentes ao acesso e circulação, quando do levantamento de dados e/ou execução dos trabalhos, bem como possíveis restrições quando da execução dos serviços, conforme descrito no Pregão Presencial n.º /____; Proc. nº /____; Objeto: _____, que a empresa _____, com sede/domicílio à Rua/Avenida/Estrada etc _____ - _____, CNPJ: _____ procedeu nesta data **VISITA TÉCNICA** no(s) espaço(s) determinado(s) para prestação dos serviços, e tem pleno conhecimento do espaço, condições e características, constantes do Anexo II do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres, conforme edital.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

IDENTIDADE:

RESPONSÁVEL DA CRAISA:

ASSINATURA : _____

(Carimbo)



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede/domicílio à Rua/Avenida/Estrada etc. _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº: _____, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº ____/____, **DECLARA**, sob a penalidade das Leis que:

a) renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento

b) tem ciência que a visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições

c) assume a total responsabilidade pela não realização da visita técnica recomendada pela CRAISA, não podendo futuramente utilizar este fato para alegar questões técnicas ou financeiras ao órgão licitador, pretendendo eventual reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Assinatura



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR, SE
VENCEDORA DO CERTAME.****(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)**

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa....., representada pelo Sr., CPF. N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei que, apresentará **se vencedora provisória do certame, se compromete a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o término da sessão:**

a) Apresentação de memorial descritivo e mapas esquemáticos, demonstrando o caminho que as fibras ópticas de cada par de links redundantes irão percorrer, desde as centrais da operadora até os pontos de entrega nos locais descritos no item 3 do Anexo I. O memorial deverá comprovar claramente que as rotas físicas de cada link de um mesmo local são totalmente distintas e não compartilham infraestrutura de risco comum (como mesmos dutos, postes ou trechos de via).

b) Comprovação de capacidade técnica para integração de serviços de conectividade (links dedicados de internet e redes Wi-Fi) com infraestrutura de segurança de rede (firewall) pré-existente da CRAISA, mediante apresentação de memorial descritivo assinado por responsável técnico, descrevendo a metodologia de integração, sem transferência de responsabilidade pela gestão ou operação do firewall da Contratante, conforme detalhado no item 6.3 do Anexo I.

OBS.: referida documentação será submetida à área demandante que validará sua conformidade com o Termo de Referência para homologação do certame.



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
★ SANTO ANDRÉ ★
